





Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Caicó**

**PROJETO DE LEI**  
**Nº 039/2023**

**EMENTA:** CRIA O BAIRRO NOVA TURQUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

**AUTOR(A)/PROPONENTE:** IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

**DATA:** 12/06/2023





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CNPJ: 08.385.940/0001-58**

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

**GABINETE DO VEREADOR IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**

**PROJETO DE LEI Nº 039 /2023**

<b>PROTOCOLO</b>	
Recebido	
Em	<u>12/06/2023</u>
	<u>11:21</u> horas
	

O Vereador **Ivanildo dos Santos da Costa**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

**EMENTA:** Cria o Bairro Nova Turquia, e dá outras providências.

**Art. 1º-** Fica criado o Bairro “Nova Turquia”, situado à margem da RN 288, em área onde encontra-se inserido no Loteamento “Nova Turquia” aprovado pelo Decreto Municipal nº 742/2020.

Parágrafo Único. O Bairro criado possui os seguintes limites:

I - Ao norte, se estendendo da interseção da Rua Rômulo Gurgel Diniz com a RN 288, seguindo pela RN 288 até o imóvel objeto da matrícula 14.188;

II - Ao leste, se estendendo da interseção da RN 288, seguindo com imóvel objeto da matrícula 14.188, até a interseção do imóvel objeto da matrícula 14.187;

III - Ao sul, se estendendo da interseção do imóvel objeto da matrícula 14.188, se estendendo pelo imóvel objeto da matrícula 14.187, até a Rua Rômulo Gurgel Diniz, e;

IV - Ao oeste, se estendendo da interseção do imóvel matrícula 14.187, seguindo pela Rua Rômulo Gurgel Diniz, até a RN 288, ponto inicial da presente descrição.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 12 de junho de 2023.



**IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**

Vereador - PSDB



1998

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.



## **JUSTIFICATIVA**

O objetivo da proposta consiste na necessidade de regularizar a expansão municipal, garantindo ao poder público, condição de tributar, podendo cobrar IPTU, e ao mesmo tempo, garantir aos moradores e empreendimentos comerciais a coleta de lixo e outros serviços urbanos.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 12 de junho de 2023.



**IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**  
Vereador - PSDB

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.

Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 12 / 06 / 2023.



Projeto de Lei nº 039/2023  
Autoria: Ivanildo dos Santos da Costa

### PARECER

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do parlamentar Ivanildo dos Santos da Costa, tombado sob o nº 039/2023, com o ementário: “*Cria o Bairro Nova Turquia, e dá outras providências*”.

Em suas razões, o parlamentar objetiva criar o bairro Nova Turquia, que já foi aprovado como loteamento através do Decreto Municipal nº 742/2020, acrescentando as suas demais razões na justificativa do Projeto.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.

*Ante acta*, importante destacar que o exame desta Procuradoria cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual se incursiona em discussões de ordem técnico-jurídica, não havendo incidência no juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação.

Superado esclarecimento em comento, verifica-se o preenchimento dos requisitos regimentais formais insculpidos nos arts. 137 e 139 do RI/CMC, respectivamente acerca da técnica legislativa e da proposição, vê-se que o presente projeto cumpre as regras de formatação e elaboração.

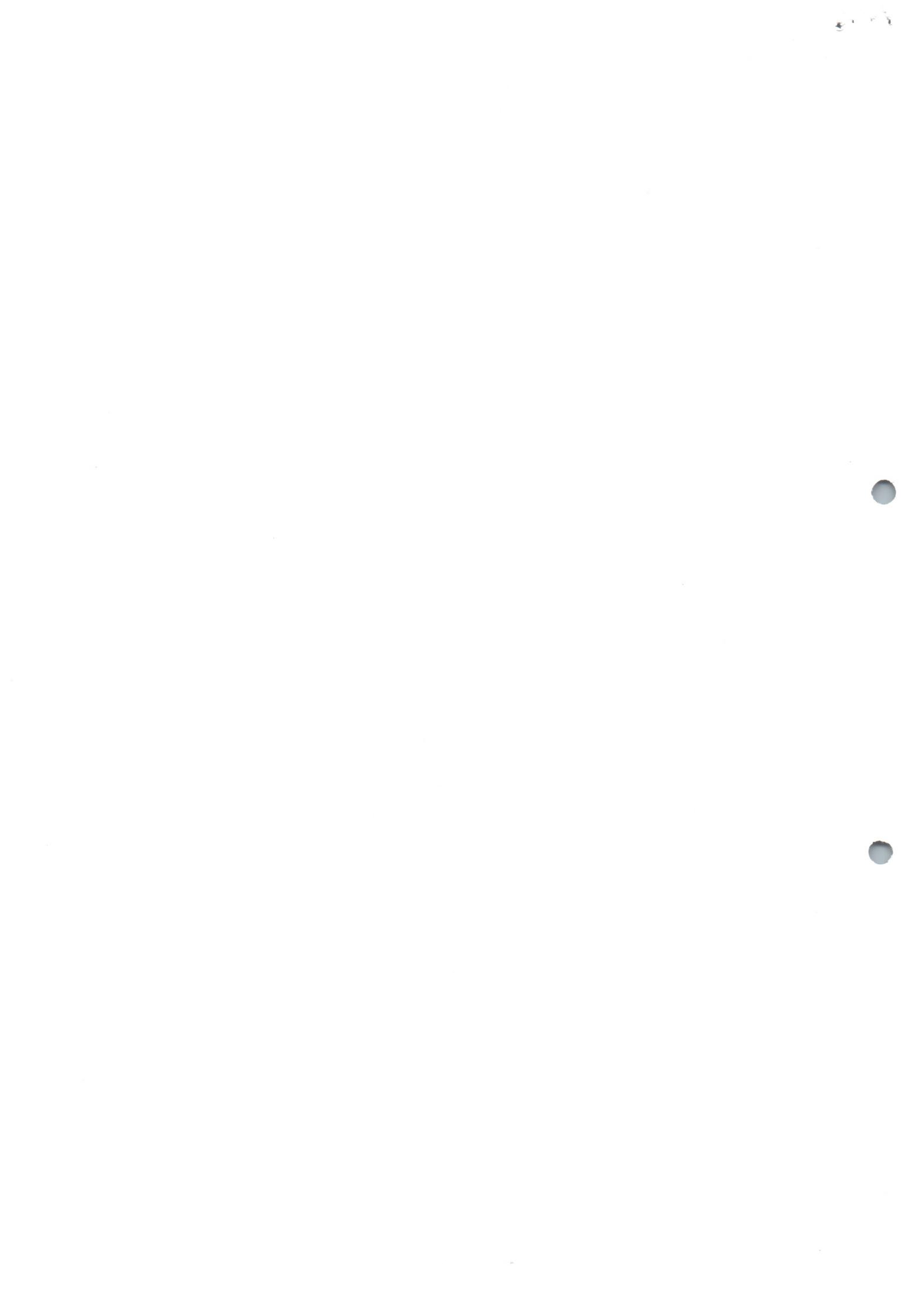
Dessa forma, não existe nenhum óbice à regular tramitação do presente projeto de lei, devendo, portanto, ser encaminhado à Mesa para ser colocado objeto de deliberação pelo Plenário.

Ante o exposto, com fulcro no art. 137 e 139, esta Procuradoria **opina** pela **ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI** em epígrafe.

É o parecer.  
S.M.J.

Caicó/RN, 12 de junho de 2023.

  
**ARTHUR AUGUSTO DE ARAÚJO**  
Assessor Jurídico da Câmara  
Portaria nº 118/2021





Projeto nº 039/2023

**REQUERIMENTO DE ARQUIVAMENTO**

O Vereador **Ivanildo dos Santos da Costa**, no desempenho de seu mandato, requer o arquivamento do Projeto de Lei 039/2023.

Caicó/RN, 20 de junho de 2023.

**IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**

Presidente